

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/02/2011.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Professor Basileides de Godoy, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 5, do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 25/03/2014, PRORROGA, a partir de 31/05/2014, a validade do concurso público de Professor de Ensino Médio e Técnico, com componente curricular 4. Língua Estrangeira Moderna – Inglês; 5. Educação Física.

\*ETEC DE HELÓPOLIS – SÃO PAULO  
 CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 205/02/2015 – PROCESSO Nº 6518/2015  
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
 DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 10 – PROCESSO Nº 59/2014 (SGP-10.908-15).  
 Edital de Convocação nº 02.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE HELÓPOLIS, da cidade de São Paulo, em face do previsto no item 3, do Capítulo XII do edital de abertura de inscrições publicado no DOE de 11/11/2015, CONVÓCA (o/s) candidato(s), abaixo relacionado(s), para escolha e atribuição de aulas.

0(s) candidato(s) convocado(s) comparecerão(a) no documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador. A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. 0(s) candidato(s) não aproveitados(s) aguardará(ão) nova oportunidade de convocação.

0(s) candidato(s) que não atenderem à convocação, recusarem-se as aulas oferecidas, não entrarem(a) em documentação para formalizar a inscrição, ou deixarem(a) de entrar em exercício, terão exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

Endereço: Rua Ulysses Cruz - nº 85  
 Bairro: Belém - Cidade: São Paulo – SP - Telefone: 2291-9293

– COMPONENTE CURRICULAR – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1 VAGA

TOTAL DE AULAS LIVRE

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA - 4H/A

– LICENCIADO

NOME/ID – TIPO/CLASSIFICAÇÃO

Elton da Conceição Neves / 09.743.102-80-Rci / 2.

DATA: 01/06/2016 Horário: 15H00

\*ETEC UIRAPURU – SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 230/01/2015 – PROCESSO Nº 59/9/2015

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15).

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC Uirapurú, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e a classificação final.

– COMPONENTE CURRICULAR: ANÁLISE DE RISCOS.

CANDIDATO APROVADO:

GRADUADO:

Nº de Inscrição/ Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Pontuação na Prova de Títulos/ Nota Final/Classificação Final.

01/Nelson Alexandre Neves/02.055.379.454 – CNH418.844.635.1952 – 00/00/92,00/1º.

CANDIDATO AUSENTE:

Nº de Inscrição/D.I. – Tipo/CPF.

06/05.022.724.505 – CNH227.076.888-43.

\*ETEC MACHADO DE ASSIS – CAÇAPAVA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE Nº 082/01/2016, PUBLICADO NO DOE DE 24/05/2016, SEÇÃO I, PÁGINA 2E.

NO SUBITEM 1.1 DO ITEM 1 DO CAPÍTULO 10 DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE:

ONDE SE LÊ:

1.1 Número de vagas(s): 1

LEIA-SE:

1.1 Número de vagas: 2

\*FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO – ITAPIRA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 278/01/2016 – PROCESSO CEETEPS Nº 3480/2016.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2015, republicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO, da cidade de ITAPIRA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 05/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 59/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1.

TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, 0(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SÓEP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecendo nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 20/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. Número de vagas(s): 1.

1.2. Perfil do Candidato: Conhecimentos práticos e técnicos na área do concurso.

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 089/2014, de 10/10/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. Ser portador de diploma de formação em educação profissional técnica de nível médio, com habilitação específica na área de atuação.

1.2. Ser portador de diploma de curso de graduação na área de atuação do concurso.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de

13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 03/06/2016 a 17/06/2016, no horário das 8:30H às 11:30H e DAS 13:30H ÀS 17:00H, no local abaixo indicado.

Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO

Endereço: RUA TEREZA LERA PAOLETTI, 570

Bairro: JARDIM BELA VISTA Cidade: ITAPIRA

1.1. Informações: Telefone (19) 3843-1996/3863-5210 e-mail f728ac@cdps.gov.br

www.fatecapiara.edu.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal;

2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1966;

2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteirais e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteirais Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteirais do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida por Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.9 do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. entregar o comprovante de recolhimento do valor de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) correspondente à taxa de inscrição, do Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872.2.

3. Para se inscrever por procuração, será exigido mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por vi postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não extingue o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X.

2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;

2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estabelecida, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. mínimos

1.3. em condições de

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido tanto para ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, desde que atendido ao inciso III do presente Capítulo e os documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coleitora credenciada pela UNIAO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

2.2. Não será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo à época de inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de sanções sancionatórias.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida de acordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que, devido à natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da doença, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, em caso de deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3.2. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da doença, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, em caso de deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3.2. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da doença, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, em caso de deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3.2. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da doença, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, em caso de deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3.2. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da doença, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, em caso de deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3.2. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da doença, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, em caso de deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3.2. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da doença, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, em caso de deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3.2. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da doença, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, em caso de deficiência física, mental, intelectual, ou sensorial, ou, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 196, de 18/12/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3.2. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de classificação.
4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.
1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se em aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- 2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade de ao maior idade;
2.2. que obtiver maior nota na prova prática;
2.3. de maior idade;
2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.
2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.
5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Fim do prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.
7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio do Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vagas(s) oferecida(s) no Certame.
8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.
9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subquadro de empregos públicos permanentes (SQEPP), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.
11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO II deste Edital;
11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e
11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLI.
CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.
2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
1.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitados, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprodutível do documento de identidade do procurador.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.
12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido nos prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declarações.
3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:
3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico;
3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);
3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para convocação, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
4.1. Em logrando êxito no Certame, e estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.
5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação e esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocados e admitidos, não comparecer ao exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.
8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderam à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, dos que deixaram de ser admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.
9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aproveitado em outra FATEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.
9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.
9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua convocação.
9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.
10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.
11. O edital integra encontra-se anexado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 278/01/2016
DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;
f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;
g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e condições de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais.
i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
m) participar de reuniões sempre que convocado;
n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico e cultural, relativo ao seu campo de atividade;
o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
r) colaborar nas atividades de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;
u) desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 278/01/2016
ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA.
PROGRAMAS DAS PROVAS
Prova Teórica:
Analisar problemas computacionais e projetar soluções por meio da construção de algoritmos;
Conhecer e aplicar recursos de programação orientada a eventos para personalizar aplicativos para escritório (editor de texto, planilhas eletrônicas e banco de dados);
Conhecer e aplicar conhecimentos para diagnósticos e solução de problemas em computadores;
Compreender os conceitos e funcionalidades dos Sistemas Operacionais;
Identificar os tipos de redes, cabeados e protocolos, comunicação de dados, topologias e características físicas de

redes;
requisitos de hardware para a instalação de sistemas operacionais;
Utilizar, requisitar e administrar a segurança sobre sistemas operacionais Windows e Linux;
Compreender e aplicar as melhores práticas de Segurança da Informação de acordo com as normas e padrões conhecidos no mercado de TI;
Identificar e utilizar as ferramentas para o desenvolvimento da Gestão de TI;
Prática de laboratório para a instalação física de redes e suas diversas topologias, instalação de equipamentos de conectividade, cabeamento estruturado, protocolos TCP/IP, algoritmos e protocolos de roteamento, análise de tráfego, protocolos de transporte TCP e UDP, protocolos de instalação de servidores/ serviços de rede;
Conhecimento em JAVA, .NET e programação de SCRIPTS.
Prova Prática:
Elaboração de algoritmos.
Procedimentos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
Correção de problemas que podem levar ao mal funcionamento de sistemas operacionais, drivers, softwares e aplicativos de redes;
Configurar periféricos de redes;
Configurar e instalar sistemas operacionais;
Configurar e instalar serviços e servidores de redes;
Criar scripts;
Entre outros assuntos relacionados à área de TI.
11. DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº 278/01/2016
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS
1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Declaração de Situação de Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Declaração de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
\*FACULDADE DE TECNOLOGIA DO IPIRANGA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 204/02/2016 – PROCESSO Nº 6980/2015 – CÓDIGO DO PORTAL Nº 3562
1. Área de atuação: INFORMÁTICA.
2. O Edital de Convocação Nº 03.
3. O Edital de Faculdade de Tecnologia da FATEC DO IPIRANGA, de acordo com o artigo 10, da Deliberação CEETEPS 017/2015 de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, Seção I, Página 3n, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado, para assumir as aulas (vagas), no dia e horário indicado.
4. O candidato deverá comparecer com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.
5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, terá exaurido os direitos decorrentes de sua classificação no processo seletivo simplificado.
Local e horário de Apresentação: FATEC DO IPIRANGA
Endereço: RUA FREI JOÃO Nº 59 Bairro VILA NAIR cidade: SÃO PAULO
Data: 01/06/2016 – Horário: 10h00.
Disciplina: INGLÊS II, INGLÊS VI - nº aulas: 04 horas-aula - Vaga: 01 (UMA)
Nº inscrição / Nome / RG / CPF / Classificação Final
02/ Erick Enrique Melo Santos / 35.585.004-7 / 230.708.438-08 / 3ª
1.2. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; ANÁLISE DE SISTEMAS; ANÁLISE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS; ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO; FÍSICA COMPUTACIONAL; FÍSICA-OPÇÃO INFORMÁTICA; MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; MATEMÁTICA APLICADA À COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL; MATEMÁTICA COM INFORMÁTICA; MATEMÁTICA COMPUTACIONAL; QUALQUER MODALIDADE DE CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS; TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA; TECNOLOGIA EM PROJETO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET; TECNOLOGIA EM WEB; TECNOLOGIA EM WEB DESIGN.
CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO
1. As inscrições serão recebidas no período de 13/05/2016 a 30/05/2016, no horário das 10 às 20 horas, no local abaixo indicado:
ONDE-SE LÊ:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA
-Endereço: RUA AMBRÓSIA DO MEXICO, 180
-Bairro: PIRITUBA, cidade: SÃO PAULO
1.1. - Informações: Telefone (11) 3972-0199 email e254adm@cps.sp.gov.br, e254op@cps.sp.gov.br
www.etecpiritiba.com.br
LEIA:
-Unidade de Ensino: ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMERTAS
-Endereço: RUA ABILENE, 16
-Bairro: PARQUE SANTO ANTONIO, Cidade: SÃO PAULO
1.1. - Informações: Telefone (11) 2301-1058 ou (11) 3794-2300, e-mail: e207adm@cps.sp.gov.br.
-Bairro: Professor Aprígio Gonzaga – São Paulo
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 01 DE 24/05/2016
O Diretor de Escola Técnica da ETEC Professor Aprígio Gonzaga, com fundamento na alínea "a", do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449/2014 de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso público visando o preenchimento do emprego público permanente de Auxiliar de Docente, área de atuação INFORMÁTICA
Titulares:
1. - Maria de Lourdes Soares Abreu, RG.: 10.678.061-X, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;

Suplentes:
4. - Orlando Ferreira da Silva, RG.: 28.568.428-0, Professor de Ensino Médio e Técnico;
5. - Alex Rodrigo M C Wanderley, RG. 28.645.550-0, Professor de Ensino Médio e Técnico;
6. - Mônica Gargano, RG.: 18.940.550-8, Assistente Administrativo.
\*ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA – SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 03/202/2016
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULO SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 01/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1.
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SQEPP, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecendo nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, em termos da Lei Complementar nº 124 de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.
CAPÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE
1. Área de atuação: INFORMÁTICA.
DO 1.1. Número de vagas: 1.1.2. Perfil do Candidato: O profissional deverá ser dinâmico, proativo, criativo, determinado, dedicado, assíduo, ter pontualidade, foco na resolução de problemas, apresentar resultados, ter empatia, ser inovador e ter facilidade em trabalhar em equipe, que seja cooperativo, tecnológico, atuando no apoio às áreas administrativa e pedagógica desenvolvendo programas de computador que possibilite o desenvolvimento dos processos administrativos e pedagógicos, criando ferramentas pedagógicas, normalizando procedimentos de uso de laboratórios e que siga especificações e parâmetros da lógica de programação e das linguagens de programação. Que aquiete também na administração de banco de dados e análise de redes de comunicação de dados, zelando pela manutenção de laboratórios, atualizando, reparando, provando e expandindo programas existentes, que atue de forma a melhorar o desempenho de servidores de rede local, servidores de ambientes móveis, multimídia, periféricos (mouse, impressora, teclado, monitor etc) interfaces gráficas e aspectos da integridade de a segurança de redes e de dados, que seja responsável pela organização e armazenamento de dados institucionais, monitore o desempenho a dados, realize cópias de segurança (backup) dos dados, realize e assessore projetos pedagógicos, da área de informática e administrativa, realize a manutenção de computadores de laboratórios (LAN) e redes de grande abrangência (WAN), internet, intranet e outros sistemas de comunicação de dados, e que seja responsável pelo desenvolvimento de site institucional, aspectos técnicos, de desenvolvimento e atualização de conteúdo de site institucional, e que efetue reparo quando necessário na infraestrutura de cabeamento da rede (administração, laboratórios, sala de aula), e execute manutenção de hardware e software em computadores.
1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.
2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, bem como da Deliberação CEETEPS nº 003/2013, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS
1. Área de atuação: INFORMÁTICA.
1.1. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA; INFORMÁTICA PARA INTERNET; MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA; PROCESSAMENTO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS; PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS; REDES DE COMPUTADORES; WEB DESIGN, OU
1.2. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; ANÁLISE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS; ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO; FÍSICA COMPUTACIONAL; FÍSICA-OPÇÃO INFORMÁTICA; MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; MATEMÁTICA APLICADA À COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL; MATEMÁTICA COM INFORMÁTICA; MATEMÁTICA COMPUTACIONAL; QUALQUER MODALIDADE DE CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS; TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA; TECNOLOGIA EM PROJETO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET; TECNOLOGIA EM WEB; TECNOLOGIA EM WEB DESIGN.
CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO
1. As inscrições serão recebidas no período de 25/07/2016 a 08/08/2016, no horário das 9h00 às 12h00 e Das 14h00 Às 20h00, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA
Endereço: RUA DOUTOR ORÊNCIO VIDIGAL, 212